



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A** (Ticket Log Manutenção), inscrita no CNPJ sob nº 08.273.364/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis nº 50, Edifício 03, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, representada, neste ato, pelos Senhores Luciano Rodrigo Weiand, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador de RG nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes, brasileiro, casado, diretor comercial - manutenção, portador de RG nº 11378524-0 / IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.959.847-96, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, instruído no processo administrativo nº 21/2442-000144-1, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9163/2020 e Ata de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

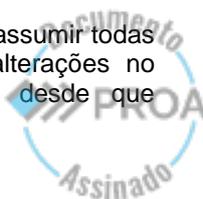
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato e a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, com versão do acervo cindido para a TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 meses, a contar de 05/04/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 02/2021 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2022.

CONTRATANTE:

Instituto de Previdência do Estado
Do Rio Grande do Sul – IPE Prev

JEFFERSON
LEANDRO DOS
REIS
FERNANDES:09095
984796

CONTRATADA:

Assinado de forma digital
por JEFFERSON LEANDRO
DOS REIS
FERNANDES:09095984796
Dados: 2022.02.10
09:28:16 -03'00'

LUCIANO RODRIGO
WEIAND:952835520
04

Assinado de forma digital
por LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Dados: 2022.02.11 17:23:19
-03'00'

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

Testemunhas





Nome do documento: 1 TAC IPE PREV GOV RS ASS1.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

José Guilherme Kliemann

IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640

18/02/2022 15:56:01

